



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 158/2024 AO PDL N° 30/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 30/2024, que *Concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. Sandra Pernambuco*”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 30/2024, de autoria do Vereador Fred Ferreira, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. Sandra Pernambuco.

Sandra Pernambuco iniciou sua jornada na dança aos 5 anos de idade, recebendo formação em ballet nas escolas de Recife, como a Academia de Dança Lúcia Helena D'angelo, além de ter estudado e dançado no Rio Grande do Sul.

Ao longo dos anos, participou de diversas competições, festivais e oficinas, explorando não apenas o ballet clássico, mas também estilos como Street Dance, Jazz e Sapateado. De volta a Recife, Sandra fundou sua própria escola de dança há duas





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

décadas, dedicando-se continuamente ao aprimoramento profissional. Sua busca por conhecimento a levou a várias viagens internacionais, sempre com o foco principal no ballet, consolidando-a como diretora de uma escola reconhecida e membro do Conselho Internacional de dança, tanto como pessoa física quanto jurídica.

Para Sandra, a dança transcende os ensinamentos acadêmicos, sendo a essência e a ligação profunda de cada movimento, gesto, passo e compasso em sua vida.

Além do ballet clássico, sua academia oferece uma ampla gama de modalidades, incluindo Ginástica Rítmica, Pilates, Natação, Hidroginástica, Jazz, dança contemporânea, entre outros, promovendo, também, workshops com profissionais renomados para alunos iniciantes e experientes.

Destaque-se ainda a ênfase na metodologia do ballet clássico, método Vaganova, com professores especializados, incluindo sua filha, Júlia, única Docente certificada pela Escola do Teatro Bolshoi a lecionar no Nordeste.

Desde sua fundação em 2004, a Escola de Dança Ballet Sandra Pernambuco tem formado alunos, além da aprovação de dois alunos para a Escola do Teatro Bolshoi por dois anos consecutivos e oferecido cursos com renomados profissionais, como Cecilia Kerche, primeira bailarina do Municipal do Rio de Janeiro, e Larissa Dal'Santo e Fernando Xavier, bailarinos profissionais na Rússia e nos Estados Unidos.

Além disso, Sandra é a fundadora do Dance Exchange Program, um programa de intercâmbio que proporciona experiências de dança em todo o mundo. Um novo grupo está programado para embarcar em novembro de 2024 para uma vivência única na cidade de Nova York e na Disney.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 07/05/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião ordinária do dia 21/05/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão da “Medalha de Mérito Olegária Mariano” está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 30/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO

Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PDL n.º 30/2024 de autoria do Vereador Fred Ferreira.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 23 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO

Presidente

ANDREZA ROMERO

Vice- Presidente (Licenciada)

RINALDO JÚNIOR

Vice- Presidente em exercício

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

MICHELE COLLINS

Membro Efetivo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ADERALDO PINTO

Membro Efetivo em exercício

LIANA CIRNE

Membro Suplente

FRED FERREIRA

Membro Suplente

